



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3021**  
**PROJETO DE LEI Nº 33/2002**

*“Visa denominar Estrada Municipal”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ALÍPIO PINTO DE CAMPOS”**, a estrada municipal PNG-365, que inicia-se na PNG-040 (Henrique Rosolem), e termina na PNG-284 (Rafael Rosolem).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Julho de 2002.

**Cristina Aparecida Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

09/6

## PROJETO DE LEI Nº 33/2002

“Visa denominar Estrada Municipal”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ALÍPIO PINTO DE CAMPOS**”, a estrada municipal PNG-365, que inicia-se na PNG-040 (Henrique Rosolem), e termina na PNG-284 (Rafael Rosolem).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 2002.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação*  
para dar parecer.  
Sala das Sessões  
Pirassununga, 25 de 06 de 2002

*Flávio José Santos Pinto*  
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 07 de 2002

*[Assinatura]*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 07 de 2002

*[Assinatura]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

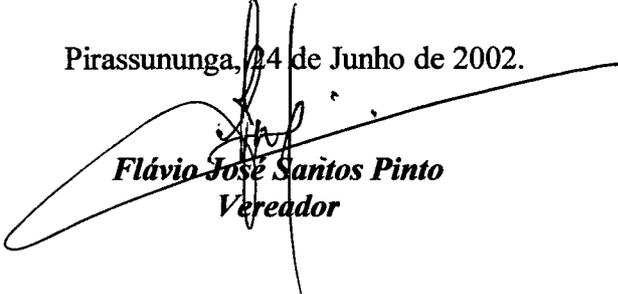
03/5

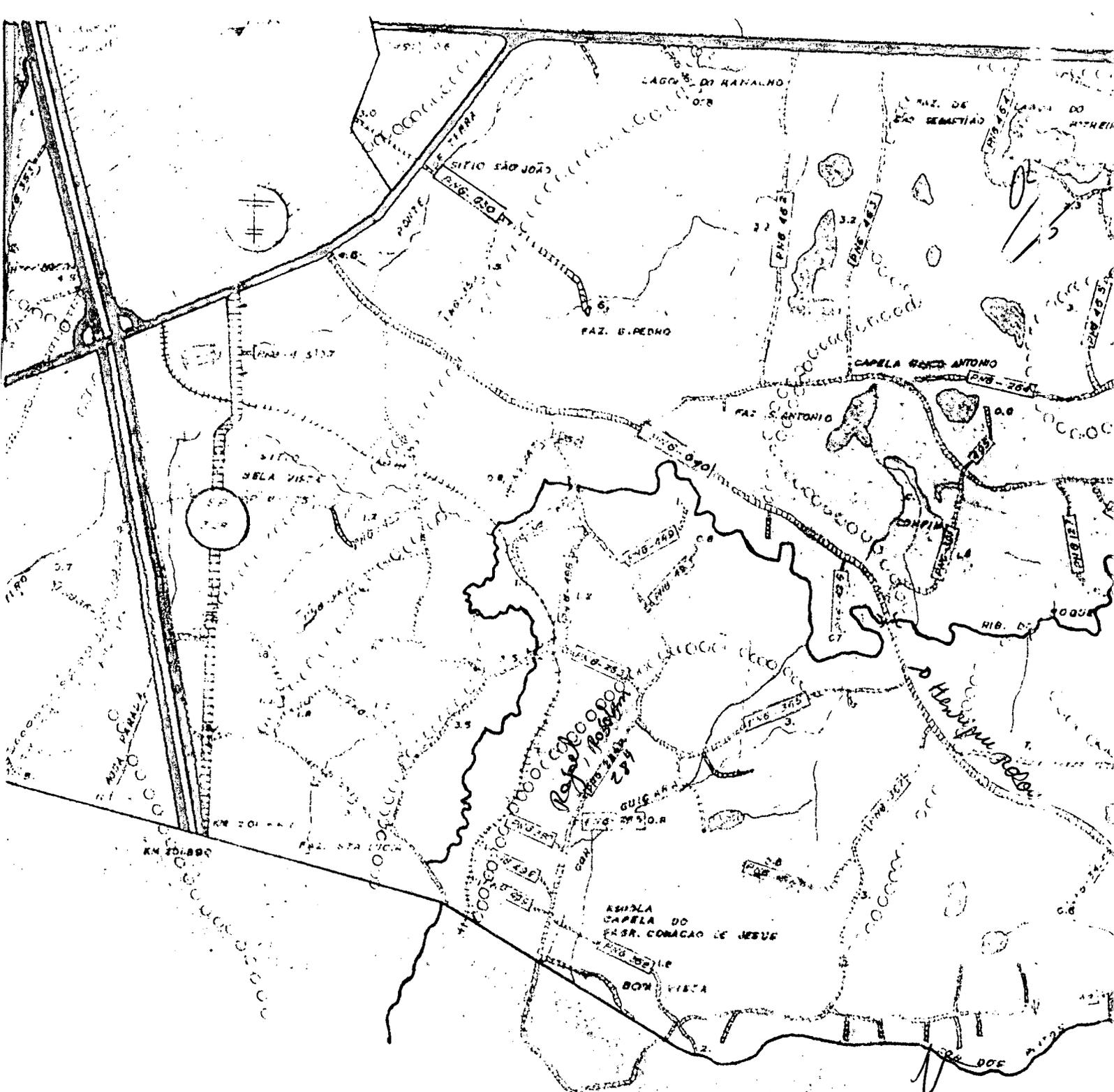
## JUSTIFICATIVA

### ALÍPIO PINTO DE CAMPOS

*Alípio Pinto de Campos*, filho de João Pinto de Campos e de Da. Maria Luciana de Jesus de Souza Bueno, nascido aos 18 de abril de 1909, na zona rural, no bairro denominado *Roque*, em Pirassununga, Estado de São Paulo, onde exercia atividades ligadas à agricultura e pecuária. Casou-se com Da. Verônica Alves de Campos e desse casamento nasceram os seguintes filhos: Arceu Pinto de Campos, casado com Maria Aparecida Aranha de Moraes Campos; Almiro Pinto de Campos (já falecido), casado com Lazara Maria Terezinha Aranha de Moraes Campos e Maria Aparecida de Campos Pinto, casada como Sr. Alcino da Silva Pinto (já falecido). *ALÍPIO PINTO*, como era conhecido, tornou-se muito estimado no bairro do Roque, onde nasceu e sempre viveu, bem como em todos os bairros circunvizinhos dada a sua popularidade e por ser sempre amigo de todos. Foi uma pessoa afável e alegre. Administrava os seus bens em forma de parceria agrícola e o fazia de forma humana e respeito à pessoa. Os fortes laços de amizade lhe permitiam, constantemente, tornar-se padrinho de casamentos e batizados. Seus afilhados existiam em elevados números. Foi sempre um exemplo de dinamismo e honradez. Amava o bairro onde nasceu que, tradicionalmente pertencia a seus ancestrais; bisavós, avós e pais. Ali ainda reside seus descendentes. Haja vista que, já passadas décadas, seu nome ainda permanece como indicativo do bairro. Foi um dos pirassununguenses que sempre se orgulhou de sua terra natal e sempre que solicitado prestou auxílio à comunidade e ao poder público municipal, como instalação da escola rural e cessão, à época, de madeiras para construção de pontes. Procurou, de forma singela, *ser útil à sua Terra e à sua gente*. Faleceu aos 74 anos, em 03 de agosto de 1983.

Pirassununga, 24 de Junho de 2002.

  
**Flávio José Santos Pinto**  
Vereador



VIAS DIAGONAIS PAR-

VIAS DIAGONAIS

0 40 80 120 160 200 KM



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)

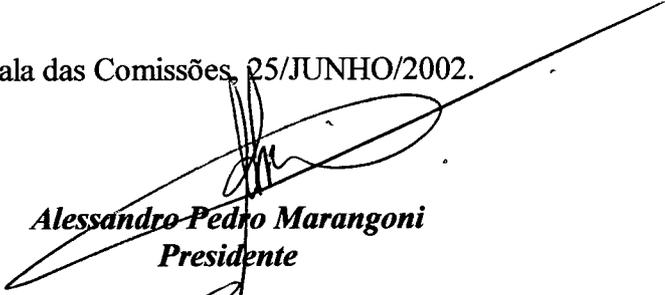
05/10

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2002, de autoria do Vereador Flávio José Santos Pinto, que visa denominar de “**ALÍPIO PINTO DE CAMPOS**”, a estrada municipal PNG-365, que inicia-se na PNG-040 (Henrique Rosolem), e termina na PNG-284 (Rafael Rosolem), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JUNHO/2002.

  
**Alessandro Pedro Marangoni**  
Presidente

  
**José Nilson de Ardujo**  
Relator

  
**Jorge Luis Lourenço**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– LEI Nº 3.114/2002 –**

*“Visa denominar Estrada Municipal”..*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

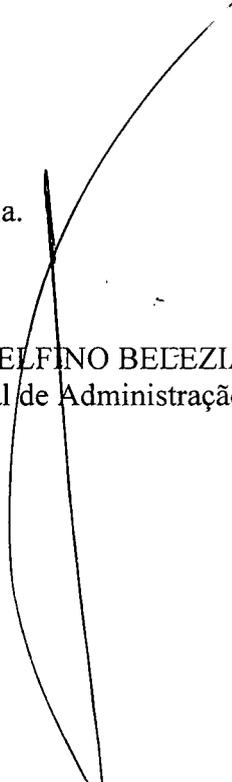
Art. 1º Fica denominada de “**Alípio Pinto de Campos**”, a estrada municipal PNG-365, que inicia-se na PNG-040 (Henrique Rosolem), e termina na PNG-284 (Rafael Rosolem).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de julho de 2002

  
**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
WALTER JOÃO DELFINO BEEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.